



TERRITORIO FEDERAL DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 50 DE 16 DE MAIO DE 1951.

Declara em comisso o lote de terras nº 2 da quadra nº 4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que o enfiteuta do lote de terras nº 2 da quadra nº 4 exerce há mais de um ano os direitos de posse do mesmo e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria;

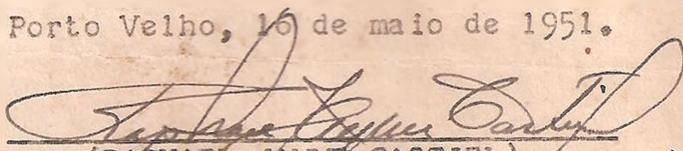
Considerando que de acôrdo com o artigo 5º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915, o enfiteuta é obrigado a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

Considerando que de acôrdo com o artigo 6º, da referida lei nº 13, o não cumprimento do artigo 5º, da mesma lei, sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, a Prefeitura, do terreno aforado, decreta:

Artº 1º - Fica declarado em comisso, conforme o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915, o lote de terras nº 2 da quadra nº 4.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 16 de maio de 1951.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal